



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1442/16

Data 24/05/16

SÚMULA – Autoriza a empresa de **I.R. DE SOUZA LANCHONETE M.E.**, detentora do Comodato autorizado pela Lei nº 1099/14, de 16/09/14, a efetuar melhoria nas dependências do Imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica a empresa **I.R. DE SOUZA LANCHONETE M.E.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.886.802/0001-55, com sede Av. São Paulo nº 381, município de Três Barras do Paraná detentora do comodato, autorizado pela Lei nº 1099/14, de 16/09/14, que cedeu, partes dos lotes rurais nº 228 e 229 da gleba 05 imóvel Andrada; e 01 (uma) Lanchonete construída sobre os imóveis citados, a fazer as seguintes melhorias nas dependências dos imóveis:

- a) construção de um Tobogã;
- b) colocação de areia;
- c) melhoria nos quiosques

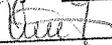
Parágrafo único. O Bem descrito na letra "a" será retirado pela empresa detentora do contrato de comodato por ocasião da sua rescisão, ou a qualquer momento pelo interesse empresa, os demais itens, letras "b" e "c" não poderão ser retirados, ficando como de propriedade do Município.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1099/14 de 16/09/14.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de maio de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM:
25-05-2016
Jornal Carreio do Para
Página 7A
Edição 2400

Ass. Responsável